



PROJETO DE LEI N.º 54 /2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – DEP. JONAS DONIZETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 297.500,00 (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

| Classificação Institucional | Natureza da Despesa    | Descrição da Despesa | Código de Aplicação                | Fonte de Recurso | Valor                 |                |
|-----------------------------|------------------------|----------------------|------------------------------------|------------------|-----------------------|----------------|
| 3350                        | 13.392.0011.2.019.0000 | 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA | 800.0008         | 05                    | R\$ 297.500,00 |
| <b>TOTAL:</b>               |                        |                      |                                    |                  | <b>R\$ 297.500,00</b> |                |

**Artigo 2º** - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito suplementar especial para fins de celebração de convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura – transferência especial – dep. Jonas Donizette Rossi de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.



**Artigo 4º** - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 30 de outubro de 2025.

  
**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





Engenheiro Coelho-SP, 30 de outubro de 2025.

**MENSAGEM Nº 55 / 2025**

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – DEP. JONAS DONIZETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Guilherme Oliveira Machado**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**



ESTADO DE SÃO PAULO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**

**PROJETO DE LEI N.º 57/2025**

**Protocolo:** 0471 / 2025 - **Data e Hora:** 31 de outubro de 2025 16:30

**Tipo:** Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei

**Remetente:** Poder Executivo

**Destino:**

**Assunto:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - DEP. JONAS DONIZETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Francione José Gonçalves

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: [sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br](mailto:sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br)